



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827 - Fone: (067) 461-1387 - Cx. P. 124 - NAVIRAÍ - MS

GABINETE DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 01/86.

Súmula: Adapta remuneração dos Vereadores á Lei complementar nº 50, de 19/dezembro/1.985.

UBIRATAN LUIZ GHELLER, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara, reunida Extraordinariamente no dia 28/janeiro/1.986., aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

Artigo 2º - As despesas com remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

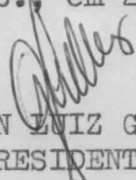
§-Único - Se a remuneração calculada de acordo com as normas do "caput" deste artigo ultrapassar, este limite, será reduzida para que não exceda.

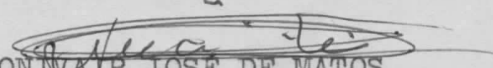
Artigo 3º - Fica fixadas as datas de 1º de Janeiro e de 1º de Julho de cada ano para efeito de contagem de semestralidade.

Artigo 4º - A atualização da remuneração dos Vereadores será efetuada através de ato da Mesa.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí - MS., em 28/Janeiro/1.986.

  
UBIRATAN LUIZ GHELLER  
PRESIDENTE

  
ONIVALIR JOSÉ DE MATOS  
1º SECRETÁRIO